

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 30 de agosto de 2022.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PARAÍBA

DECRETO Nº 18/2022, SANTA TEREZINHA (PB), 30 DE AGOSTO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB, NOS TERMOS DO EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 024/2022, Nº EDITAIS DO CERTAME.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA,** – PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e.

CONSIDERANDO o Edital nº 024/2022, que divulga o Resultado Final de todos os cargos, publicado no site www.educapb.com.br, e no Diário do Município de Santa TEREZINHA.

CONSIDERANDO finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo o ITEM 7. DAS PROVAS OBJETIVAS, ITEM 8. DAS PROVAS PRÁTICAS E ITEM 9. DAS PROVAS DE TÍTULOS, do Edital de Regulamento do Concurso e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa TEREZINHA:

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, de que trata o Edital nº 024/2022, e demais Editais publicados para o provimento dos respectivos cargos.

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 30 de agosto de 2022.

- **Art. 3º.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.
- **Art. 4º.** O presente Concurso Público de Provas e Títulos **terá validade de 01 (um) ano**(ITEM 16.1 do Edital nº 01/2022), a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Santa TEREZINHA**, por igual período;
- **Art. 5º.** Para efeito de ingresso no serviço público municipal de **Santa TEREZINHA** o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração, a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo, e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA - PB, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM PREFEITO CONSTITUCIONAL